



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.725/2019

DETERMINAA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 4.980/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância referente aos fatos relatados no Processo nº 4.980/2016.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 46.927 de 24 de julho de 2019, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Celeste Aparecida Alves Rocha de Souza (matrícula 3945), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 47.134/2019

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de GABRIELLE LENHARDT TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 22 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de GABRIELLE LENHARDT TEIXEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	5
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	5
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
ATOS DO LEGISLATIVO	7

ERRATA**DECRETO Nº 47.488/2019**

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de outubro de 2019.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.541/2019

NOMEIA EDER ANTONIO DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação EDER ANTONIO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 15 de outubro de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.542/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.744/2019/SEMAD, conforme Edital nº 025/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – VERA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo,

com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 29 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-32.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.543/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.749/2019/SEMAD, conforme Edital nº 025/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ADRIANA FERREIRA DA SILVA, na função de Bioquímico, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 29 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-33.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.544/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.754/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LINDALVA DOS SANTOS ANDRADE, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 29 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-34.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.545/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.756/2019/SEMA, conforme Edital nº 026/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSANA DE LIMA VELOZO, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 30 de outubro de 2019 a 29 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-35.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.546/2019

ALTERA PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 43.251 DE 28 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o período de licença prêmio concedida através do Decreto nº 43.251 de 28 de maio de 2018 à servidora LUCINEIA GOMES DE SOUZA, detentora do Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código GAAI, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2019 para o período de 1º a 30 de julho de 2020, referente ao 5º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.261/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.547/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CANDIDA PINHEIRO ROSA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora CANDIDA PINHEIRO ROSA DOS SANTOS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III – S.I. 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 24 de outubro de 2019 a 21 de janeiro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 6.995/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.548/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE JESUS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA JOSÉ DE JESUS, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de setembro a 30 de novembro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.057/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.550/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 026/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JEFERSON DA COSTA GODINHO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4271/2019-005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.551/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.764/2019/SEMAD, conforme Edital nº 025/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 29 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-36.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.552/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 026/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ÉLLEN CAVALCANTE NOVAES SOUZA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura-

SEMAGRI, no período de 29 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 427/2019-007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.553/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 026/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – CLAUDINEI DE OLIVEIRA CORREA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 427/2019-006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 47.554/2019

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 2.360/2019/SEMUS, Edital nº 026/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DELMA MOREIRA DAMIÃO, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, no período de 29 de outubro de 2019 a 28 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 427/2019-008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DA CARTA
CONTRATO Nº 013/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2692/2019

A Chefe de Gabinete do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor GILVAN FERREIRA DA SILVA, CPF 662.394.782-53, para ser o fiscal da Carta Contrato de nº 013/2019 Processo Administrativo nº 2692/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 25 de outubro de 2019.

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Chefe de Gabinete

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019/CGM

INTERESSADO: TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
ASSUNTO: OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE
LICITAÇÕES, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO DA MP 896/2019.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que com a edição da Medida Provisória n. 896, de 06 de setembro de 2019, que desobrigava a Administração Pública de publicar procedimentos licitatórios em jornais de grande circulação, considerando-se atendida a publicação de seus atos, apenas em Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial, este Controle Interno, visando atender ao princípio da economicidade e celeridade dos atos administrativos alterou, por meio, da Instrução Normativa n. 009/2019 a redação do art. 7º, da Instrução Normativa n. 001/2015, que dispõe sobre normas e procedimentos para Chamamento Público para locação de imóveis para atender as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal, que passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º De posse dos levantamentos e autorizada a locação, o Presidente da Comissão de Chamamento Público providenciará o respectivo Aviso de Publicação de Edital pelo prazo de 01 (um) dia no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência do Município e em site oficial da Prefeitura de Vilhena, divulgando o interesse da Administração Pública em locar imóvel sob as medidas descritas pela unidade administrativa interessada. (alterado pela IN n. 009/2019).

CONSIDERANDO a concessão de liminar pelo Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), na ADI 6.229, a qual suspende a eficácia imediata da supracitada MP. E por conta de tal decisão, a liminar tem validade até o Congresso Nacional analisar o assunto, ou até o julgamento de mérito do caso no plenário do STF, porém, não há prazo para nenhuma das

alternativas ocorrer.

RESOLVE:

Art. 1º– Orienta às Unidades Administrativas que com a suspensão dos efeitos da Medida Provisória 896/2019, retoma-se a obrigatoriedade aos órgãos da Administração Pública da publicação de procedimentos de licitação (editais de licitação, tomadas de preços, concursos e leilões) em jornais diários de grande circulação.

Art. 2º– Orienta às Unidades Administrativas que além de observarem os requisitos da redação do art. 7º da Instrução Normativa que trata do Chamamento Público para a locação de imóveis (Instruções Normativas nº 001/2015 e 009/2019), volta a ser obrigatória a publicação do Aviso de Publicação de Edital em jornal diário de grande circulação, até a conclusão da análise do texto da Medida pelo Congresso Nacional ou até que o Supremo Tribunal Federal julgue a questão em definitivo.

Art. 3º– Esta informação técnica está baseada nos termos dos itens V e VIII do anexo III – A, e itens VIII e XI do anexo III – C do Decreto nº 20.880/2010 e servirá como sugestão ao Chefe do Executivo, para que caso a acolha, seja expedido competente ato administrativo.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 24 de outubro de 2019.

ÉRICA PARDO DALA RIVA
Controladora Geral do Município
Decreto n. 47.263/2019

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Gerente de Normas
Decreto n. 44.833/2018

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 002 FIs. 62 Vol. I - SEMUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

Processo Administrativo nº. 763/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA - ME.** CNPJ: 14.326.080/0001-84. Objeto: a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do Centro de Saúde do Distrito de Nova Conquista situado na Quadra 06, Lotes 04 e 05 – Centro, em conformidade com o Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Média do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), ART de Autoria nº 8300235392, Pranchas de Projetos, Solicitação de Despesa nº 2302/2019, Edital de Tomada de Preços nº. 003/2019 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 763/2019; Valor: R\$ 182.160,66 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Os serviços deverão ser executados nos prazos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço e poderá sofrer alterações nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Data: 15.10.2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2016

Processo Administrativo nº 291/2016/SAAE
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.
CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: MILLÊNNIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ nº 05.165.553/0001-18

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigendo no período de 27/10/2019 até 27.10.2020, nos termos da cláusula oitava do Contrato nº 73/2016.

Prazo: 27/10/2019 à 27/10/2020.

Fonte: 15.01 – 04.122.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00.

Data Da Assinatura: 25/10/2019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 51/2016

Processo Administrativo nº 275/2016/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

CNPJ nº: 01.933.030/0001-13.

Contratado: RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ nº 14.798.258/0001-90

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato vigorando no período da 01/11/2019 até 01/11/2020 nos termos da cláusula oitava do contrato nº 51/2016, e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 01/11/2019 à 01/11/2020

Fonte: 15.452.0037.2064 – 3.3.90.39.00.00.

Data De Assinatura: 25/10/2019

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Renan Vieira de Andrade, portador do CREA nº 6996-D/AL e do CPF nº 064.021.734-60, para ser o fiscal da obra pública "Reforma e Ampliação da Policlínica João Luiz", oriunda do Processo Administrativo nº 740/2019-SEMUS, Contrato nº 041/2019-SEMUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de outubro de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 046/2019/SEMUS

REVOGA A PORTARIA Nº 034 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial ao Decreto nº 44.638/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 034, de 26 de setembro de 2019 que nomeia Servidores para controle e fiscalização referente ao pagamento dos Plantões Médicos Eventuais.

Art. 3º Este documento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 26 de setembro de 2019.

Vilhena, 17 de outubro de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018



Atos do Legislativo

EMENDA À LEI ORGÂNICA NO 056/2019

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º São revogados o parágrafo único do artigo 1º, as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso X do artigo 5º, os artigos 44, 46, 51, 55, 56, os §§ 1º e 2º do artigo 57, o § 1º do artigo 59, o parágrafo único do artigo 60, o artigo 72, os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 82, os artigos 107, 108, 109 e 120-A, os §§ 1º e 2º do artigo 124, o artigo 133-A, o parágrafo único do artigo 134, os §§ 1º e 2º do artigo 138, o parágrafo único do artigo 140, o § 3º do artigo 147-B, o artigo 150, os incisos I, II, III e IV do artigo 156, os artigos 157, 158 e 159 e o parágrafo único do artigo 160 da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º (...)
Parágrafo único. REVOGADO.

(...)

Art. 5º (...)
X - (...)
a) REVOGADA;
b) REVOGADA;
c) REVOGADA;
d) REVOGADA; e
e) REVOGADA;

(...)

Art. 44. REVOGADO.

(...)

Art. 46. REVOGADO.

(...)

Art. 51. REVOGADO.

(...)

Art. 55. REVOGADO.

Art. 56. REVOGADO.

Art. 57. (...)
§ 1º REVOGADO.
§ 2º REVOGADO.

(...)

Art. 59. (...)
§ 1º REVOGADO.

(...)

Art. 60. (...)
Parágrafo único. REVOGADO.

(...)

Art. 72. REVOGADO.

(...)

Art. 82. (...)
§ 1º REVOGADO.
§ 2º REVOGADO.
§ 3º REVOGADO.

(...)

Art. 107. REVOGADO.

Art. 108. REVOGADO.

Art. 109. REVOGADO.

(...)

Art. 120-A. REVOGADO.

(...)

Art. 124. (...)
§ 1º REVOGADO.
§ 2º REVOGADO.
(...)

Art. 133-A. REVOGADO.
(...)

Art. 134. (...)
Parágrafo único. REVOGADO.

(...)

Art. 138. (...)
§ 1º REVOGADO.
§ 2º REVOGADO.

(...)

Art. 140. (...)
Parágrafo único. REVOGADO.

(...)

Art. 147-B. (...)
§ 3º REVOGADO.

(...)

Art. 150. REVOGADO.

(...)

Art. 156. (...)

I – REVOGADO.

II – REVOGADO.

III – REVOGADO.

IV – REVOGADO.

Art. 157. REVOGADO.

Art. 158. REVOGADO.

Art. 159. REVOGADO.

Art. 160. (...)

Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 2º São revogados os artigos 5º e 14 das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município:

(...)

Art. 5º REVOGADO.

(...)

Art. 14. REVOGADO.

(...)

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 23 de outubro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

Vereador França Silva da Rádio
1º VICE-PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero
2º VICE-PRESIDENTE

Vereador Célio Batista
1º SECRETÁRIO

Vereador Samir Ali
2º SECRETÁRIO

**EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 109/2017**

CELEBRADO ADITIVO POR 3 MESES, PELA CAMARA DE VEREADORES DE VILHENA E PELA EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. CARATER EXCEPCIONAL.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada provisoriamente na Av. Jô Sato, nº 687, Jardim América, no Município de Vilhena/RO, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do RG nº 662714

SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 737, nº 1.813, Bairro Cristo Rei, no Município de Vilhena/RO.

CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede administrativa na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.820-116, neste ato representada, por seu sócio administrador, Sr. Gilvan Guidin, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na rua José de Alencar, nº 3576, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, portador do RG nº 595132 SSP/MT SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 411.783.861-04, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato por mais 3 meses, em caráter excepcional com cláusula de cancelamento imediato, tão logo seja celebrado novo contrato, processo licitatório 042/2019 em trâmite.

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O objeto do contrato original permanecerá o mesmo, tendo-se portanto, como ratificado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA JUSTIFICATIVA): Justifica-se a celebração do presente aditivo em razão da urgência pela aproximação do final do contrato, sendo que os serviços de deslocamento dos vereadores não podem ser interrompidos, tampouco os serviços do setor administrativo, por razões de divergência entre a cláusula quinta do contrato originário e o item 9.1 do termo de referência em aditivo por mais de uma vez o contrato, não haverá tempo hábil para tramitar o processo licitatório antes do encerramento deste.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR, RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): O valor estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, nos termos da declaração de disponibilidade financeira e orçamentária de fls. (1061/1062), previsão para o exercício 2019 com saldo em 14 de Outubro de 2019, bem como, será previsto valor suficiente no orçamento do exercício seguinte.

Parágrafo único. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista o atendimento desta finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO): O prazo do presente termo aditivo será de 3 (três) meses, passando a vigorar de 07 de novembro de 2019, tendo seu término em 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único: O presente termo aditivo será rescindido pela contratante antecipadamente, impreterivelmente, no momento em que for celebrado contrato com a empresa vencedora do certame licitatório processo 042/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Vilhena/RO, 15 de Outubro de 2019.

Ronildo Pereira Macedo
CONTRATANTE

Madeira Corretora de Seguros S/S LTDA
CONTRATADA

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**